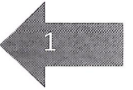




Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021 / 2024



Recebi a 1ª via _____
Em 10/04/24 às _____ horas

Responsável
CRISTIANE BRITO NERI
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Abaeté

Município de Abaeté -
Orçamento Público
Municipal -
Autorização
Legislativa - Abertura
de Crédito Adicional -
Tipo Especial -
Subvenção Social -
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **considerando-se a necessidade adequação do orçamento Municipal para inclusão de dotação orçamentária para repasse de subvenção social cultural em favor da entidade cultural Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania (MAP) e em favor da entidade cultural Irmandade do Congado Real de Abaeté,** apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.15.03 – Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural 13.392.0040.2101 – Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural 3.3.50.43.00 – Subvenção Social Cultural – Associação Movimento Abaeteense Pro Cidadania (MAP)	1.500	199.800,00
Total 01	*	199.800,00
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

02.15.03 – Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural 13.392.0040.2101 – Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural 3.3.50.43.00 – Subvenção Social Cultural – Irmandade do Congado Real de Abaeté	1.500	32.000,00
Total 02	*	32.000,00
Total Geral		231.800,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei utilizar-se-ão como fonte de custeio os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
02.15.04 – Fundo Municipal de Cultura 13.392.0039.2138 – Promoção e Fomento da Política Cultural 3.3.50.41.00 – Contribuições (F-467)	1.500	231.800,00
Total Geral		231.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de Abril de 2024.


Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal



Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

Poder Executivo Municipal

DA JUSTIFICATIVA

3

Senhora Presidente, ilustres edis.

Segundo disposto nos artigos 41 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional, tipo especial, depende de prévia autorização legislativa, além da indicação de fonte de custeio, conforme ora proposto no projeto de lei.

O projeto de lei que ora lhes apresentamos trata de abertura de crédito adicional, tipo especial, para inclusão de duas dotações orçamentárias para concessão de subvenções sociais a duas entidades culturais de nosso Município.

O crédito pretendido se destina a incluir previsão orçamentária para repasse de subvenção social no valor de R\$199.800,00 para custeio de projeto cultural da entidade MAP e no valor de R\$32.000,00 em favor da Irmandade do Congado Real de Abaeté.

Portanto, requeremos se digne os representantes do Povo a envidar esforços para que a matéria seja apreciada e aprovada pelo plenário da Câmara, para que tenhamos condição promover o apoio a esses dois importantes projetos culturais de nosso Município.

Abaeté, 08 de Abril de 2024.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

Saldo das Dotações por Fonte de Recurso

Período de 01/01/2024 a 08/04/2024

CÓDIGO/NATUREZA ESPECIFICAÇÃO	FICHA FONTE DE RECURSO	SALDO
02.15.04.13.392.0039.2138 Promoção e Fomento da Política Cultural	00467 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	307.800,00
3.3.50.41.00 Contribuições		307.800,00
TOTAL GERAL		307.800,00

Assiné Patrício Lemos da Silva

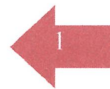
Contador

CRC 121709/O-0



Câmara Municipal de Abaeté

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 21/2024

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

EMENTA: ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL

RELATÓRIO

Trata-se de projeto que tem como objetivo dispor sobre autorização de crédito adicional.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto é por si só autoexplicativo na medida que traz matéria específica no bojo do projeto, visando inclusive a abertura de crédito para atender demanda de subvenção a entidades que especificam.

O projeto não traz empecilho técnico, visto que redigido com técnica legislativa passível de tramitação.

Saliento que a matéria em questão é estritamente contábil, não vendo assim obstáculo à sua tramitação.

Observa-se que em sua forma extrínseca o Projeto não apresenta qualquer irregularidade, visto que acompanhado das justificativas que o qualificam a tramitar.

Intrinsicamente também não há impedimento quanto ao seu trâmite, visto que de competência do Executivo.

Portanto, não há impedimento para a tramitação do mesmo nesta Casa de Leis.

Quanto ao mérito, ao Legislativo Municipal de Abaeté, cabe a análise, visto que de sua competência a apreciação do projeto de lei.

CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, opino pelo conhecimento do Projeto e pela sua tramitação, recomendando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentárias e ainda parecer do Setor Contábil da Câmara.

É o parecer.

Abaeté-MG, 15 de abril de 2024.

José Lúcio Rocha e Silva
Procurador - OABMG 72.984